

CONTRATO PMG/SEDUC Nº198/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO DO REGO BARROS, SÍTIO CARANGUEJO, ZONA RURAL E ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO DE BOZZANO, SÍTIO TITARA, ZONA RURAL, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PEREIRA DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº014/2022.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863 - SDS/PE e do CPF nº 029.918.304-17, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PEREIRA DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.843.161/0001-09, situada na Avenida Agamenon Magalhães, nº2936, sala 106, Condomínio Sobrado Empresarial, Edifício Luciano Gesteira da Costa, Bairro: Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000 neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **JOÃO MARCELLO SOUZA PERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.829.384-04, portador da CNH nº 093585985 DETRAN/PE, residente e domiciliado à Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, nº300, apt.1202, Bairro: Jaqueira, Recife/PE, CEP:52060-030 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº073/2022 – Tomada de Preço nº014/2022**, devidamente homologada pela autoridade competente em 27/12/2022, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Antônio Avelino do Rego Barros, Sítio Caranguejo, Zona Rural e Escola Municipal Frei Damiano de Bozzano, Sítio Titara, Zona Rural, localizadas no Município de Gravata/PE, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I, do Edital, oriunda do **Processo Licitatório nº073/2022 – Tomada de Preço nº014/2022**.

Nº Nota de Empenho: _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURÍDICO

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do objeto contratado será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço, e o prazo de vigência do contrato será 01 (um) ano, a partir da sua assinatura da Ordem de Serviço, observado o disposto na Lei Federal nº8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93
- b Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condições deste CONTRATO, assim como, a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições fornecidas pelo Termo de Referência e projeto básico, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

I O CONTRATO poderá ser rescindido:

Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração e JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

II A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº8.666/93.

II.a Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

II.b Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;

II.c Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;

II.d Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 153.363,76 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme tabelas de especificações, Anexo I e Anexo II.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que seja aprovada pela Secretaria demandante.

Parágrafo Segundo. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a** Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto do Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- b** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:
 - c.1** apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.;
 - c.2** entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEL, na forma disciplinada na legislação pertinente;

Parágrafo Terceiro. Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição sine qua non para o respectivo pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária

I As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

I.a Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula:

$R = V (I_m - I_o) / I_o$ onde, R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira"; I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

II O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

Parágrafo Segundo. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

Parágrafo Terceiro. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada *pro rata tempore die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Quarto. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1207.1318.0000 – ADEQUAÇÃO E REFORMA DA REDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 550 001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1207.1316.0000 – EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO

INFANTIL DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 500 002 – RECURSOS PRÓPRIOS

ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: 02.12 - EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.1207.1316.0000 – EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO

INFANTIL DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 550 001 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

I Executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pelo Contratante;

II Promover, em conjunto com o Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.

III Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.

IV Manter o Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela Contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO MARCELLO SOUZA PEREIRA DA COSTA
Data: 06/01/2023 14:47:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

V Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.

VI Atender de imediato às solicitações do Contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.

VII Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da Contratada deverão se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela Contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.

VIII Apresentar, ao Contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à Contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.

IX Apresentar, mensalmente ao Contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.

X Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº8.666/93, caberá ainda, à Contratada:

X.a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93.

XI Nos termos da Lei Federal nº8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

XII A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.

XIII Na execução dos serviços, objeto do presente acordo, deverá ser observada as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e pelo Contratante, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

XIV Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

XIV.a Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);

XIV.b Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA.

XV Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93, **são obrigações do CONTRATANTE:**

I efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

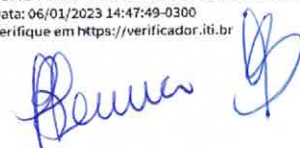
gov.br

Documento assinado digitalmente

JDAO MARCELLO SOUZA PEREIRA DA COSTA

Data: 06/01/2023 14:47:49-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>



- II** permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;
- III** fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV** velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços;
- V** Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº8.666/93:

Parágrafo Primeiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

Parágrafo Segundo - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré- estabelecidos.

Parágrafo Terceiro - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

Parágrafo Quarto - Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os ao CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

Parágrafo Quinto - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

Parágrafo Oitavo - Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações do CONTRATANTE.

Parágrafo Nono - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

Parágrafo Décimo - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações. Remover todo entulho proveniente da obra;

Parágrafo Décimo Primeiro - Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação;

Parágrafo Décimo Segundo - Entregar a obra livre de quaisquer resíduos;

Parágrafo Décimo Terceiro - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, especialmente no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como, o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato;

a Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas;

b Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado;

c A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos;

d Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante;

e A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

f Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado;

g O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo;

h A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Educação especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

i O representante da Secretaria de Educação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

j As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo do servidor, sr. **ELÍSIO SOARES FALCÃO FILHO**, CPF/MF 033.883.614-44, matrícula 3788 e a gestão do contrato ficará a cargo da senhora **MARIA DA PAZ**, CPF/MF 822.825.444-04, matrícula 3039. Ambos foram designados por meio da Portaria nº 011/2022, Secretaria Municipal de Educação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem, o foro da Comarca da Cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 28 de dezembro de 2022.



IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
JOÃO MARCELLO SOUZA PEREIRA DA COSTA
Data: 06/01/2023 09:46:01-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

JOÃO MARCELLO SOUZA PERREIRA DA COSTA
PEREIRA DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF N° _____
2. _____ CPF N° _____

ANEXO II AO CONTRATO 198/2022
TABELA DE ESPECIFICAÇÕES – DESCRITIVO PARA LOTES/ITENS COMPOSTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES UTILIZADO POR ESTA
PREFEITURA PARA A REFERIDA TOMADA DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

PEREIRA DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.843.161/0001-09

VALOR TOTAL: R\$ 153.363,76 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Antônio Avelino do Rego Barros, Sítio Caranguejo, Zona Rural e Escola Municipal Frei Damião de Bozzano, Sítio Titara, Zona Rural, localizadas no Município de Gravata/PE.

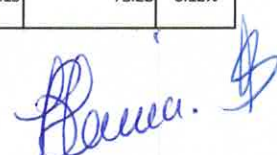
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO DO REGO BARROS					Resumo Financeiro		valor (R\$)		
LOCAL: SÍTIO CARANGUEJO S/N, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE					VALOR DO CONTRATO		R\$ 63,104.35		
DATA DE ELABORAÇÃO: SINAPI - 04/2022 - Pernambuco					BDI		22.12%		
2022 - JULHO					ORSE - 04/2022 - Sergipe		DATA LICITAÇÃO: 9/15/2022		TOMADA DE PREÇO Nº 14/22-LOTE 4
LOCAL: SÍTIO CARANGUEJO S/N, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE									
ITEM	CÓD	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATO GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
1			DEMOLIÇÃO					R\$ 610.59	0.97%
1.1	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2.00	9.72	11.87	23.74	0.04%
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	5.70	46.32	56.57	322.43	0.51%
1.3	31	ORSE	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA, COM OU SEM BATENTE	M²	9.03	13.39	16.35	147.62	0.23%
1.4	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	10.54	1.54	1.88	19.85	0.03%
1.5	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	30.00	2.65	3.23	96.95	0.15%
2			BANHEIRO PNE, LAVATÓRIO EXTERNO E SALA DE APOIO					R\$ 33,536.19	53.14%
2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M³	0.58	80.55	98.36	57.05	0.09%
2.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	2.88	124.55	152.10	438.06	0.69%
2.3	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	15.99	14.08	17.20	274.98	0.44%
2.4	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M³	0.51	467.93	571.43	291.43	0.46%
2.5	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15.04	15.02	18.34	275.82	0.44%
2.6	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6.28	16.70	20.39	128.08	0.20%
2.7	92443	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	3.20	36.40	44.45	142.23	0.23%
2.8	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	0.32	676.10	825.65	264.21	0.42%
2.9	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	1.38	70.38	85.95	118.61	0.19%
2.10	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	2.43	24.69	30.15	73.26	0.12%

Documento assinado digitalmente

gov.br

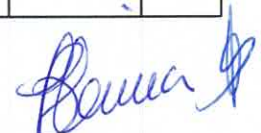
JOAO MARCELLO SOUZA PEREIRA DA COSTA
Data: 06/01/2023 14:40:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravata - PE - CEP: 55642-160.
E-mail: contratos@prefeitura.degravata.pe.gov.br - Fone: (81) 3299-1899



2.11	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	9.23	54.31	66.32	612.14	0.97%
2.12	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	27.95	37.45	45.74	1278.39	2.03%
2.13	71	ORSE	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M³	3.52	44.93	54.87	193.15	0.31%
2.14	103329	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	23.24	68.29	83.40	1938.22	3.07%
2.15	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	58.46	7.73	9.44	551.70	0.87%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO DO REGO BARROS					Resumo Financeiro		valor (R\$)		
LOCAL: SÍTIO CARANGUEJO S/N, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE					VALOR DO CONTRATO		R\$ 63,104.35		
DATA DE ELABORAÇÃO: SINAPI - 04/2022 - Pernambuco					BDI		22.12%		
2022 - JULHO					ORSE - 04/2022 - Sergipe		DATA LICITAÇÃO: 9/15/2022		TOMADA DE PREÇO Nº 14/22-LOTE 4
LOCAL: SÍTIO CARANGUEJO S/N, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE									
ITEM	CÓD	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATO GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
2.16	87528	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	34.48	38.16	46.60	1606.83	2.55%
2.17	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	23.08	51.77	63.22	1459.20	2.31%
2.18	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M²	6.52	48.50	59.23	386.18	0.61%
2.19	87272	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	22.50	71.78	87.66	1972.35	3.13%
2.20	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M²	3.52	36.89	45.05	158.57	0.25%
2.21	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1.00	126.10	153.99	153.99	0.24%
2.22	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	6.00	120.19	146.78	880.67	1.40%
2.23	006	CPU	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	1.00	114.89	140.30	140.30	0.22%
2.24	007	CPU	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	UN	4.00	63.22	77.20	308.81	0.49%
2.25	95472	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.00	592.53	723.60	723.60	1.15%



Documento assinado digitalmente

JOÃO MARCELLO SOUZA PEREIRA DA COSTA

Data: 06/01/2023 14:40:31-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravata - PE - CEP: 55642-160.
E-mail: contratos@prefeitura.degravata.pe.gov.br - Fone: (81) 3299-1899

2.26	86943	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1.00	203.69	248.74	248.74	0.39%
2.27	013	CPU	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA 80X210CM (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA EXTERNA)	UN	1.00	620.21	757.40	757.40	1.20%
2.28	90841	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2.00	772.38	943.24	1886.47	2.99%
2.29	90842	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1.00	779.28	951.66	951.66	1.51%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO DO REGO BARROS					Resumo Financeiro		valor (R\$)		
LOCAL: SÍTIO CARANGUEJO S/N, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE					VALOR DO CONTRATO		R\$ 63,104.35		
DATA DE ELABORAÇÃO: SINAPI - 04/2022 - Pernambuco					BDI		22.12%		
2022 - JULHO					ORSE - 04/2022 - Sergipe		DATA LICITAÇÃO: 9/15/2022		TOMADA DE PREÇO Nº 14/22-LCTE 4
LOCAL: SÍTIO CARANGUEJO S/N, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE									
ITEM	CÓD	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATO GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
2.30	14	CPU	PORTA DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA (incluso fechaduro com execução de furo)	UN	1.00	390.99	477.48	477.48	0.76%
2.31	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	UN	30.45	13.17	16.08	489.56	0.78%
2.32	002	CPU	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO, DIM 1,50X0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO, VÁLVULA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UN	1.00	1,364.92	1666.84	1666.84	2.64%
2.33	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3.00	267.21	326.32	978.96	1.55%
2.34	001	CPU	DUCHA HIGIENICA PLÁSTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	1.00	95.63	116.79	116.79	0.19%
2.35	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3.00	57.07	69.69	209.07	0.33%
2.36	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	4.00	49.15	60.02	240.07	0.38%
2.37	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	7.95	77.80	95.01	755.32	1.20%
2.38	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	7.95	48.84	59.65	474.21	0.75%
2.39	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	M²	76.61	72.20	88.17	6754.83	10.70%
2.40	89709	SINAPI	RAJO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1.00	13.05	15.94	15.94	0.03%
2.41	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2.00	377.18	460.62	921.23	1.46%
2.42	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	4.00	31.72	38.73	154.94	0.25%

Documento assinado digitalmente

JOAO MARCELLO SOUZA PEREIRA DA COSTA

Data: 06/01/2023 14:40:31-0300

Verifique em https://verificador.itl.br

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravata - PE - CEP: 55642-160.
E-mail: contratos@prefeitura.degravata.pe.gov.br - Fone: (81) 3299-1899



2.43	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	6.00	173.00	211.27	1267.61	2.01%
2.44	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	1.20	30.05	36.70	44.03	0.07%
2.45	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M ²	0.16	692.94	846.22	135.39	0.21%
2.46	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	0.80	40.53	49.49	39.59	0.06%
2.47	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M ²	0.64	529.89	647.10	414.14	0.56%
2.48	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	3.00	29.51	36.03	108.10	0.17%
3			CALÇADA / RAMPA					R\$ 12.324.04	19.53%
3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M ³	1.45	70.38	85.95	124.62	0.20%
3.2	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M ²	1.45	24.69	30.15	43.71	0.07%



Documento assinado digitalmente



JOAO MARCELLO SOUZA PEREIRA DA COSTA
Data: 06/01/2023 14:40:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

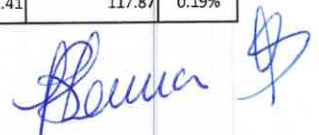
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO DO REGO BARROS LOCAL: SÍTIO CARANGUEJO S/N, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE					Resumo Financeiro		valor (R\$)		
					VALOR DO CONTRATO		R\$ 63,104.35		
DATA DE ELABORAÇÃO: SINAPI - 04/2022 - Pernambuco					BDI		22.12%		
2022 - JULHO					ORSE - 04/2022 - Sergipe		DATA LICITAÇÃO: 9/15/2022		TOMADA DE PREÇO Nº 14/22-LOTE 4
LOCAL: SÍTIO CARANGUEJO S/N, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE									
ITEM	CÓD	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATO GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
3.3	103325	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M²	6.39	54.31	66.32	423.79	0.67%
3.4	71	ORSE	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M³	1.24	44.93	54.87	68.04	0.11%
3.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	12.78	37.45	45.74	584.54	0.93%
3.6	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M²	6.40	77.52	94.66	605.84	0.96%
3.7	004	CPU	GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (ALTURA = 1.00), COM BARRAS VERTICAIS A CADA 2.00M (1 1/2"), BARRA HORIZONTAL INTERMEDIÁRIA (1 1/2") E BARRA HORIZONTAL SUPERIOR (3")	M	16.21	282.79	345.35	5598.06	8.87%
3.8	100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M²	7.15	39.30	47.99	343.16	0.54%
3.9	008	CPU	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, 01 DEMÃO DE TINTA ANTICORROSIVA	M²	7.15	18.35	22.41	160.22	0.25%
3.10	005	CPU	TOLDO COM CHAPA DE POLICARBONATO 8=MM	M²	6.60	419.46	512.25	3380.84	5.36%
3.11	13148	ORSE	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	3.00	143.82	175.64	526.91	0.83%
3.12	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	6.39	7.73	9.44	60.30	0.10%
3.13	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	6.39	51.77	63.22	404.00	0.64%
4			DIVERSOS					R\$ 16,394.41	25.98%
4.1	87777	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	30.00	51.77	63.22	1896.71	3.01%
4.2	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	168.22	2.40	2.93	493.65	0.78%
4.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	168.22	13.15	16.06	2701.46	4.28%
4.4	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	5.26	39.58	48.33	254.22	0.40%
4.5	010	CPU	REVISÃO DE PONTO DE LUZ TIPO 1, EM TETO OU PAREDE	PT	12.00	26.73	32.65	391.75	0.62%
4.6	009	CPU	PINTURA DE LETRAS - LETREIRO, SOBRE PAREDES, COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR ACRÍLICO, 02 DEMÃO DE TINTA PVA LÁTEX CONVENCIONAL PARA EXTERIORES	UN	41.00	14.98	18.30	750.10	1.19%
4.7	003	CPU	REVISÃO DE COBERTA, COM TELHA CANAL, REPOSIÇÃO DE 20%	M²	96.27	71.60	87.43	8417.30	13.34%
4.8	12562	ORSE	LUMINÁRIA COM LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13 - REV 01	UN	6.00	75.50	92.19	553.17	0.88%
4.9	13148	ORSE	REFLETOR SLIM LED 100W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	3.00	143.82	175.64	526.91	0.83%
4.10	008	CPU	PINTURA DE PROTEÇÃO SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, 01 DEMÃO DE TINTA ANTICORROSIVA	M²	5.26	18.35	22.41	117.87	0.19%

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos
Rua Isalino Poggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravata - PE - CEP: 55642-160.
E-mail: contratos@prefeitura.degravata.pe.gov.br - Fone: (81) 3299-1899

Documento assinado digitalmente

JOÃO MARCELLO SOUZA PEREIRA DA COSTA
Data: 06/01/2023 14:40:31-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br





Documento assinado digitalmente

JOAO MARCELLO SOUZA PEREIRA DA COSTA

Data: 06/01/2023 14:42:15-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ									
OBRA: ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO AVELINO DO REGO BARROS					Resumo Financeiro		valor (R\$)		
LOCAL: SÍTIO CARANGUEJO S/N, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE					VALOR DO CONTRATO		R\$ 63,104.35		
DATA DE ELABORAÇÃO: SINAPI - 04/2022 - Pernambuco					BDI		22.12%		
2022 - JULHO ORSE - 04/2022 - Sergipe					DATA LICITAÇÃO: 9/15/2022		TOMADA DE PREÇO Nº		14/22-LOTE 4
LOCAL: SÍTIO CARANGUEJO S/N, ZONA RURAL, GRAVATÁ - PE									
ITEM	CÓD	BANCO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CONTRATO GLOBAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.COM BDI	CONTRATO GLOBAL	REFLEXO GLOBAL
4.11	011	CPU	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DE TOMADA E CABO	UN	4.00	51.14	62.45	249.79	0.40%
4.12	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M²	4.62	7.35	8.98	41.48	0.07%
5			LIMPEZA DE OBRA					R\$ 239.13	0.38%
5.1	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	96.27	2.03	2.48	239.13	0.38%
TOTAL								R\$ 63,104.35	100.00%

Gravatá/PE, 28 de dezembro de 2022



IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO MARCELLO SOUZA PEREIRA DA COSTA

Data: 06/01/2023 09:46:01-0300

Verifique em <https://verificador.itu.br>

JOÃO MARCELLO SOUZA PEREIRA DA COSTA
PEREIRA DA COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____